Prefeitura Municipal de Igarassu

GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU-PERNAMBUCO

L E I Nº 1216

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a anular as dotações orçamentárias abaixo especificadas na importância de CR$ 75,720,00 (Setenta e cinco mil e setecentos e vinte cruzeiros).

Quadro	Elemento	Subelemento		Importância
20.1	3.1.1.0	3.1.1.1.-01-03	CR$	3.180,00
		01-06		1.440,00
20.1	3.1.2.0	3.1.2.8.		1.000,00
20.1	3.1.3.0	3.1.3.6		5.000,00
20.1	4.1.4.0	4.1.4.3		1.000,00
20.2	3.1.2.0	3.1.2.6		700,00
30.2	3.1.1.0	3.1.1.1.-01-03		5.000,00
30.3	3.2.7.0	3.2.7.4		5.000,00
40.1	3.1.1.0	3.1.1.1.-01-03		2.400,00
40.1	3.1.3.0	3.1.3.9		1.000,00
40.2	3.1.1.0	3.1.1.1-02-04		15.000,00
40.2	3.1.2.0	3.1.2.3		2.000,00
40.2		3.1.2.4		1.000,00
50.1	4.1.4.0	4.1.4.9		3.000,00
50.3	3.1.1.0	3.1.1.1.-02-07		3.000,00
50.3	3.1.4.0	3.1.4.7		3.000,00
50.4	4.1.1.0	4.1.1.4		5.000,00
60.1	3.1.2.0	3.1.2.3		2.000,00
60.2	3.7.7.0	3.2.7.5		2.000,00
70.1	4.1.4.0	4.1.4.8		5.000,00
70.3	3.1.1.0	3.1.1.1.-01-03		8.000,00
70-3		02-04		1.000,00
			Cr$	75.720,00

(continua)

Prefeitura Municipal de Igarassu

GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU-PERNAMBUCO

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Suplementar até a importância de Cr$ 75.720,00 (Setenta e cinco-mil setecentos e vinte cruzeiros), destinados aos Serviços de diversas dotações orçamentárias, inclusive o aumento a ser concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 26 DE JULHO DE 1971:

CLOVIS LACERDA LEITE:

(PREFEITO)